



TC 030.160/2014-6

Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Todas as comunicações foram realizadas. O responsável foi incluído no Cadin e no Cadirreg. O processo de Cobrança Executiva está apensado (débito, não foi imputado multa).

Fundamento Legal: Art. 33 da Resolução-TCU 259/2014 c/c o art. 169, inciso V, do RITCU. Subdelegação conferida pelo Art. 1º, I, da Portaria-Secex/MA nº 2/2018.

SECEX-MA, 9 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES – matrícula 9794-2
Chefe de Serviço